



# Câmara Municipal de Jambeiro

## Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - "ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 4 DE 04 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial o artigo 212, § 2º, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º - O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE MARÇO DE 2022, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 3º.** O Comitê Gestor de Proteção de Dados será formado por 03 (três) servidores da Câmara, sendo 01 (um) Encarregado de Dados, 02 (dois) Membros.

Parágrafo Único: São atribuições dos componentes do Conselho Gestor:

**I - Encarregado de Dados** -promover a interação entre a cúpula diretiva, os demais agentes de tratamento e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

**II - Membros** - Responsáveis pela adequação do fluxo de dados, em especial a coleta, manutenção, compartilhamento e eliminação de dados, zelar pelas formas e das pessoas que acessam as informações; dar o suporte necessário ao Encarregado de Dados quando solicitado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Henrique Garcia de Alencar**

**Vereador**